



Funcionários da Sabesp ameaçam greve

DE A TRIBUNA ON-LINE

Trabalhadores que atuam em unidades da Sabesp na Baixada Santista, no Litoral Sul e no Vale do Ribeira poderão cruzar os braços a partir da próxima terça-feira. O motivo da possível paralisação, segunda a categoria, é a intransigência por parte da empresa em avançar nas negociações do novo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT). A estatal também é acusada de não reconhecer a data-base, período destinado para correção salarial e revisão das condições de trabalho fixadas em ACT.

Na segunda-feira, assem-

bleias para ratificar a greve serão realizadas, a partir das 18h30, na sede do Sindicato dos Urbanitários (Sintius), em Santos, e na subsede de Registro e Itanhaém.

REIVINDICAÇÕES

O sindicato defende a reposição da inflação, além de um aumento real de 5%. Além disso, acusa a Sabesp de manter “propostas indecentes”, como diminuir o adicional de turno de 15% para 7%, reduzir a garantia no emprego de 98% do efetivo para 95%, restringir a hora extra da prorrogação de

jornada de 100% para 50% e implantar a escala de revezamento 12 x 36 horas.

Para o presidente do Sintius, Carlos Alberto de Oliveira Cardoso, o Platini, o movimento paredista deverá ser deflagrado na próxima terça-feira, caso a Sabesp não recue da ideia de retirar direitos da categoria e de enfraquecer a mobilização da categoria.

“A categoria já sinalizou na semana passada que não aceita retrocessos. Sem acordo, a greve é o instrumento que os trabalhadores têm para lutar”, afirmou.

Temer quer retomar PEC da Previdência após eleição

O presidente Michel Temer anunciou que, depois das eleições, pretende convidar seu sucessor para juntos, tentarem aprovar a reforma da Previdência ainda neste ano e, portanto, antes do início do futuro governo. Temer se diz convencido de que, seja quem for o presidente, terá de aprovar a reforma e o melhor será se puder já assumir sem esse peso e essa responsabilidade nas costas. “Estou disposto a fazer um acordo com o futuro presidente, porque ainda dá tempo de aprovar a reforma da Previdência neste ano, em outubro, novembro e dezembro”, disse Temer em entrevista ao Estado, na sexta-feira, 11, no Palácio do Planalto, em que desfiou dados para comemorar os dois anos que seu governo completa neste sábado, 12. Ao falar em “sucessor”, ele pode ter descartado a própria candidatura à reeleição, por ato falho ou não. A intenção do presidente é dar continuidade ao próprio projeto de reforma da Previdência que o seu governo apresentou e está em tramitação no Congresso, mas, na sua opinião, foi solapado pelas duas denúncias apresentadas contra ele pelo então procurador-geral da República, Rodrigo Janot. Temer mantém a convicção de que, se não tivesse sido alvo de Janot e dessas denúncias, a história seria outra. Ou seja, a reforma já estaria aprovada. Temer também minimizou dois obstáculos para essa nova investida a favor da reforma: a intervenção federal na segurança pública do Rio, que impede a aprovação de emendas constitucionais, e a falta de quórum no Congresso, em ano em que haverá Copa do Mundo, convenções partidárias e campanha eleitoral. Quanto à falta de quórum, lembrou que a eleição para a Câmara dos Deputados é em apenas um turno e será encerrada em 7 de outubro.

Fonte: Jornal A Tribuna – 13/05/2018

Gestantes: estabilidade e licença de até 180 dias

As trabalhadoras gestantes têm garantias mínimas de proteção do seu emprego que estão previstas na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). As leis vigentes garantem a proteção de sua saúde, seu emprego e também o acompanhamento inicial de seus filhos. Os principais direitos da trabalhadora na gravidez são a estabilidade no emprego – da concepção até cinco meses após o parto –, e a licença-maternidade remunerada. A gravidez durante o contrato de trabalho gera o direito à estabilidade. A advogada trabalhista Cíntia Fernandes, do escritório Roberto Caldas, Mauro Menezes & Advogados, destaca que a estabilidade provisória da trabalhadora gestante é garantida constitucionalmente desde a concepção até cinco meses após o parto.

Amamentar é direito assegurado

Após o período de licença-maternidade, a trabalhadora tem assegurado o direito de amamentar seu filho no horário de trabalho até que ele complete seis meses de idade. "A legislação trabalhista garante o direito a dois períodos de descansos especiais de meia hora cada um, além do seu horário normal para refeição. Esses períodos de descanso deverão ser definidos em acordo individual entre a trabalhadora e seu empregador. Se a saúde do filho exigir, poderá a mãe estender o período da amamentação de seu filho para além dos seis meses", alerta Rayol. As empresas com 30 mulheres ou mais, com mais de 16 anos de idade, deverão, segundo as advogadas, ter um local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação. Os direitos das gestantes estão ligados diretamente à preservação da saúde da mulher e da criança. As trabalhadoras gestantes têm garantidos por lei a prioridade no atendimento médico, assentos preferenciais no transporte e em repartições públicas e o direito de ter parte das despesas adicionais custeadas pelo futuro pai.

Ambiente insalubre deve ser avaliado

Gestante pode trabalhar em ambiente insalubre? A resposta é: depende. Essa foi uma das grandes questões dos debates para aprovação da reforma trabalhista, vigente desde 11 de novembro do ano passado. Segundo especialistas, as regras atuais de relações trabalhistas determinam que a empregada gestante pode trabalhar em ambiente insalubre mediante certas condições. "Se a atividade ou local de insalubridade for considerado de grau médio ou mínimo, o afastamento da gestante será obrigatório somente quando a mesma apresentar atestado de saúde recomendando o afastamento durante a gravidez. Agora, quando a atividade ou local insalubre for considerado de grau máximo, o afastamento deve ser imediato, devendo a trabalhadora ser transferida para outra função ou local", explica Rayane Rayol. É considerado ambiente de trabalho insalubre aquele em que as tarefas e atividades são executadas sob circunstâncias e agentes que ameaçam a saúde ou a integridade da trabalhadora.

Fonte: Jornal A Tribuna – 14/05/2018

Auxílio-reclusão é só para a família do segurado preso de baixa renda

Diante de muitas dúvidas e até cobranças pelas redes sociais sobre o auxílio-reclusão, o INSS achou por bem esclarecer que o benefício em nenhum momento é pago diretamente ao preso, mas somente a seus dependentes. Na inexistência deles, o benefício não é concedido. Outro critério para a concessão do benefício é que o preso deve estar contribuindo para a Previdência Social (como empregado, desempregado, contribuinte individual ou facultativo). Ou seja, não é benefício assistencial, mas um benefício previdenciário para manutenção da renda da família enquanto o segurado estiver preso. Além disso, esse benefício é destinado apenas para os trabalhadores de baixa renda. A família do segurado recluso só vai receber o benefício se a última remuneração do preso for igual ou inferior a R\$ 1.319,18.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 14/05/2018